



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 133/2009

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIANA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica instituído o “Dia do Evangélico” no Município de Caiana, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Dia do Evangélico de que trata o artigo primeiro desta Lei, ocorrerá sempre primeiro sábado após o dia o 1º de março.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG, 24 DE AGOSTO DE 2009.


SEBASTIÃO DE SALES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL